

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL E A EMPRESA TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL**, com sede na cidade de Belém (PA), na Av. Cipriano Santos, nº. 40 – Bairro São Braz, CEP: 66.090-340, inscrito no CNPJ sob nº 21.700.218/0001-29, nesta cidade, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, Sra. GEORGINA TOLOSA GALVÃO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 6177830 – SSP/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº 127.480.302-06, residente e domiciliada em Ananindeua (PA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, empresa estabelecida à Tv. Barão do Triunfo, nº 2192, sala 205, Bairro: Pedreira, CEP: 66087-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.363.455/0001-30, neste ato representada pela Sra. ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES, brasileira, casada, portadora do RG nº 2511689 – SSP/PA, e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº 461.095.872-49, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP nº 37/2019, Ata de Registro de Preços nº 31/2019-SEGEF, a ele vinculada e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 03/2020, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação, de natureza contínua, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização além dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Fundo Ver o Sol.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de limpeza, asseio e conservação, serem de natureza continuada e necessários, conforme Cláusula Quarta do contrato nº 03/2020.

Para a referida prorrogação, há previsão contratual conforme Cláusula Sexta, que dispõe da vigência e prorrogação do referido contrato.

Nos termos da Lei 8.666/93, a renovação contratual é possível, conforme o Inciso II, do art. 57, ou seja, a duração do referido contrato completará em 15/01/2021, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, dentro portanto, da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da fundamentação Jurídica

O Presente Termo Aditivo encontra respaldo, no Art. 65, II “d” da Lei de nº 8.666/93, tendo em vista, a necessidade de se restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, a importância mensal de R\$ 6.427,66 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), e valor global de R\$ 77.131,92 (setenta e sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

Órgão: 2.01 – Gabinete do Prefeito;
Unidade: 30 – Coordenadoria do Fundo Ver o Sol;
Função: 11 – Trabalho;
Sub-Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0007 – Manutenção da Administração;
Projeto/Atividade: 2162 – Operacionalização das ações administrativas;
Categoria Despesa: 3390390000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1990010300 – Out. Dest. Vin. Fundo Ver o Sol Trasn. Do TM/Adm. Direta
Fundo Financeiro: 6 – Fundo Munic Solid Ger Emprego e Renda Ver o Sol.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:

O prazo de vigência deste aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 16/01/2021 e término em 15/01/2022.

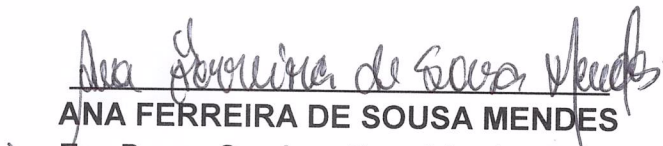
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 03/2020, firmado em 16/01/2020, que não se contraponham a este termo aditivo.

E, por estarem acordados firmam as partes o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 15 de janeiro de 2021.


GEORGINA TOLOSA GALVÃO
Coordenadora Geral do o Fundo Ver o Sol
(CONTRATANTE)


ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES
Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

1. Giovanna Naves Macedo
NOME:
RG: 6991717
CPF: 020 884 39226

2. Roberto Costa
NOME:
RG: 3924 725
CPF: 858 705 602 68



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

TCM-Pa.

Ficha de Protocolo

Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios
Ficha de Protocolo

Processo: 202101483-00 Entrada: 24/02/2021 (11:54) Ex.: 2021 Vol.: 001

Procedência:
BELEM

Orçamento:
FUNDO VER O SOL

Assunto:
OUTROS

Remetente:
GERGINA TOLOSA GALVAO - COORDENADORA

Observação:
OF. 041/2021 INFORMA PUBLICACAO DE TERMOS ADITIVOS FORA DO PR
AZO NO MURAL DE LICITACAO DO TCM



020210148300


Ana Paula de Freitas Cunha
Técnica de Controle Externo
Mat. 500000321

Funcionário

Ofício nº 041/2021 – GABS/FVOS/PMB.

Belém (PA), 22 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

SÉRGIO DANTAS

Conselheiro Substituto da 6ª Controladoria do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.
Travessa Magno De Araújo, nº 474 – Bairro: Telégrafo, CEP: 66113-055

Referência: Publicação de Termos Aditivos fora do prazo no Mural de Licitações do TCM.

Senhor Conselheiro,

Com os devidos cumprimentos, informamos que até a presente data, o Fundo Municipal de Solidariedade para Geração de emprego e Renda Ver O Sol não efetuou a devida publicação dos Termos Aditivos abaixo relacionados, por fatores que independem de sua vontade:

- 1- Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 03/2020, firmado junto à empresa Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli;
- 2- Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 05/2020, firmado perante a empresa Pontes Comércio Varejista de Auto Peças, Serviços, Manutenção e Logística Eireli;
- 3- Terceiro Termo Aditivo, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Esclarecemos que o referido atraso nas publicações, deve-se ao fato de a Receita Federal ainda não ter efetuado a competente alteração em seus cadastros da coordenadora/ordenadora de despesas deste Fundo Ver o Sol.

Outrossim informamos que, estamos aguardando o Decreto Municipal de nomeação do Controle Interno deste Órgão, necessário à instrumentalização dos procedimentos administrativos exigidos.

Por todo o exposto, solicitamos que esta Administração não seja penalizada com qualquer tipo de sanção por ato que está fora da sua competência, tendo resguardado toda a legislação vigente em relação à correta execução de atos administrativos, e não se exime da responsabilidade de informá-los ao TCM-PA.

Nesta oportunidade disponibilizamos a esse Egrégio Tribunal, caso necessário, total acesso aos referidos processos para eventual fiscalização, colocando-nos à disposição para qualquer dúvida e esclarecimento.

Atenciosamente,



GEORGINA TOLOSA GALVÃO
Coordenadora Geral do Fundo Ver O Sol